

6.1.4 Após a proclamação do resultado da eleição, foi franqueada a palavra aos Conselheiros presentes. Na oportunidade, os Conselheiros registraram seus agradecimentos ao Diretor-Presidente, Miguel Antonio Cedraz Nery, pelos serviços prestados, e manifestaram votos de boas-vindas ao novo Diretor, José Eduardo Marzagão Filho, desejando-lhe êxito no exercício do cargo. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e não havendo manifestações adicionais, a ata foi aprovada na forma de sumário, conforme o § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, com resguardo aos dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A íntegra desta Ata foi lavrada e arquivada no Livro de Atas da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2026.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
PRESIDENTE E CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº57001.000516/2026-17

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, vem requerer o pagamento no valor de R\$7.797,02 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), referente a diferenças decorrentes de Gratificação por Encargos de Licitação. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária: 57100001.18.122.421.20095.03.319092.1.5009100000.0, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração da Exma. Secretária desta Secretaria, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2026. Reconheço a dívida na importância de R\$7.797,02 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), em favor dos Servidores citados às fls. 05 dos autos epigrafados.

Karyna Leal Ramos
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

CORRIGENDA EDITAL Nº02/2026

No Diário Oficial Série 3 Ano XVIII N.º 023, que circulou em 04 de fevereiro de 2026, p. 169 e 170, com a publicação do Edital de Chamamento Nº 02/2026, Convoca O Setor Empresarial a Apresentar Propostas para a Implementação do Sistema de Logística Reversa de Pneus Inservíveis, Conforme Legislação Vigente; **ONDE SE LÊ:** 4.5. Metas de implantação progressiva do sistema de logística reversa com abrangência em todo Estado; **LEIA-SE:** 4.5. Metas de implantação progressiva do sistema de logística reversa com abrangência em todo o Estado do Ceará; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2026.

Kamila Carvalho Calado
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA EDITAL Nº03/2026

No Diário Oficial Série 3 Ano XVIII N.º 028, que circulou em 11 de fevereiro de 2026, p. 488 e 489, com a publicação do Edital de Chamamento Nº 03/2026, Chamamento Público para apresentação de proposta pelo setor empresarial para implementação de sistema de LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS; **ONDE SE LÊ:** 4.7. Metas de implantação progressiva, quantitativas e geográficas do sistema de logística reversa, para um prazo de 4 (quatro anos) a contar da assinatura do termo de compromisso, com abrangência em todo o Estado do Ceará; **LEIA-SE:** 4.7. Metas de implantação progressiva, quantitativas e geográficas do sistema de logística reversa, para um prazo de 4 (quatro anos) a contar da assinatura do termo de compromisso, com abrangência no Estado do Ceará; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2026.

Kamila Carvalho Calado
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA EDITAL Nº04/2026

No Diário Oficial Série 3 Ano XVIII N.º 028, que circulou em 11 de fevereiro de 2026, p. 489, com a publicação do Edital de Chamamento Nº 04/2026, Chamamento Público para apresentação de proposta pelo setor empresarial para implementação de sistema de LOGÍSTICA REVERSA DE BATERIAS DE CHUMBO ÁCIDO E SUAS EMBALAGENS; **ONDE SE LÊ:** 4.5. Metas de implantação progressiva, quantitativas e geográficas do sistema de logística reversa, para um prazo de 4 (quatro anos) a contar da assinatura do termo de compromisso, com abrangência em todo o Estado do Ceará; **LEIA-SE:** 4.5. Metas de implantação progressiva, quantitativas e geográficas do sistema de logística reversa, para um prazo de 4 (quatro anos) a contar da assinatura do termo de compromisso, com abrangência no Estado do Ceará; **ONDE SE LÊ:** 4.6. Apresentar plano de comunicação social, Anexo I, contemplando a forma de divulgação do sistema de logística reversa, bem como informações para os consumidores sobre o funcionamento do sistema de logística reversa; **LEIA-SE:** 4.6. Apresentar plano de comunicação social, contemplando a forma de divulgação do sistema de logística reversa, bem como informações para os consumidores sobre o funcionamento do sistema de logística reversa; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2026.

Kamila Carvalho Calado
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado, Série 3, ANO XVII Nº243, de 24 de dezembro de 2025, pp. xx com a publicação da Instrução Normativa nº 06/2025, que regulamenta o §1º do art. 3º da Lei nº 16.128/2016 e dispõe sobre a Certificação no âmbito da 16ª Edição do Programa Selo Município Verde; **ONDE SE LÊ:**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO SELO MUNICÍPIO VERDE 16ª EDIÇÃO

DATA	ATIVIDADE
08/01/2026 e 09/01/2026	Capacitação virtual do Sistema SEMA do PSMV 16ª Edição para os Coordenadores municipais cadastrados
12/01/2026	Divulgação para as Inscrições dos municípios
12/01/2026 a 20/02/2026	Inscrição do município, preenchimento do Formulário e envio de documentação comprobatória.
23/02/2026 a 31/03/2026	Avaliação Documental dos Municípios
07/04/2026	Divulgação dos Municípios Pré Classificados e envio do Relatório da Avaliação Documental para os municípios avaliados
08/04/2026 a 14/04/2026	Prazo para Recursos
15/04/2026 a 23/04/2026	Avaliação dos Recursos
27/04/2026	Resultado dos Recursos
04/05/2026 a 10/07/2026	Avaliação "in loco" dos Municípios Pré-Classificados
20/07/2026	Resultado Final dos Municípios Classificados
20/07/2026	Solenidade para entrega da Certificação aos Municípios



LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO SELO MUNICÍPIO VERDE 16ª EDIÇÃO

DATA	ATIVIDADE
08/01/2026 e 09/01/2026	Capacitação virtual do Sistema SEMA do PSMV 16ª Edição para os Coordenadores municipais cadastrados
12/01/2026	Divulgação para as Inscrições dos municípios
12/01/2026 a 20/02/2026	Inscrição do município, preenchimento do Formulário e envio de documentação comprobatória.
23/02/2026 a 20/03/2026	Avaliação Documental dos Municípios
24/03/2026	Divulgação dos Municípios Pré Classificados e envio do Relatório da Avaliação Documental para os municípios avaliados
25/03/2026 a 31/03/2026	Prazo para Recursos
01/04/2026 a 09/04/2026	Avaliação dos Recursos
10/04/2026	Resultado dos Recursos
13/04/2026 a 19/06/2026	Avaliação “in loco” dos Municípios Pré-Classificados
26/06/2026	Resultado Final dos Municípios Classificados
30/06/2026	Solenidade para entrega da Certificação aos Municípios

Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2026.

Kamila Carvalho Calado
ASSESSORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº128/2025.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL – GDAM, INSTITUÍDA PELA LEI ESTADUAL Nº14.344, DE 07 DE MAIO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, alterada pela Lei estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994, CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei estadual nº 14.344, de 7 de maio de 2009, que instituiu a Gratificação de Desempenho Ambiental – GDAM; CONSIDERANDO as disposições do Decreto estadual nº 29.774, de 5 de junho de 2009, que regulamenta a execução, avaliação e pagamento da GDAM, em especial os seus arts. 9º e 27; CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Semace – IN nº 02, de 06 de março de 2025, que fixa critérios, procedimentos e fatores de avaliação a serem adotados para a concessão da GDAM; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores beneficiários da GDAM; CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critérios de avaliação institucional e individual para dois períodos avaliativos de 06 (seis) meses, iniciados em janeiro de 2026 e julho de 2026, encerrados, respectivamente, em junho de 2026 e dezembro de 2026; RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A avaliação semestral de desempenho para concessão da Gratificação de Desempenho Ambiental – GDAM, neste ano, observará o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO II
DA METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 2º. Na avaliação semestral das metas institucionais de desempenho serão observados os seguintes critérios e parâmetros:

I – Unidade de trabalho nº 1: para atingimento das metas institucionais denominadas “taxa de crescimento do número de atividades licenciadas” e “índice do tempo de licença” deverão ser elaborados relatório(s) técnico(s) e/ou parecer (es) técnico(s), favorável(is) ou não à emissão da licença, em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na Gerência de Controle Ambiental - GECON, Diretoria Regional do Crato - DICRA e Diretoria Regional de Sobral - DISOB, com emissão de relatório e/ou parecer técnico, no interstício de 06 (seis) meses.

II – Unidade de trabalho nº 2: para atingimento da meta institucional denominada “índice do atendimento e denúncias” deverão ser atendidos os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento de ocorrências: 900 (novecentas) ocorrências;
- b) Operações de inteligência: realização de 02 (duas) Operações de Fiscalização Ambiental;
- c) Julgamento administrativo em primeira instância: julgar e encaminhar 600 (seiscentas) decisões administrativas em primeira instância.

III – Unidade de trabalho nº 3: para atingimento da meta institucional denominada “índice de atividades monitoradas” deverá ser atendido o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do conjunto de atividades sob responsabilidade da Gerência de Análise e Monitoramento - GEAMO, observadas as seguintes especificidades:

- a) Demandas externas:
 1. análise de processos de automonitoramento;
 2. análise de Relatórios de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA;
 3. análise de processos de certificado de índice de fumaça; e,
 4. coletas vinculadas a processos de licenciamento.
- b) Demandas internas:
 1. emissão de boletins de balneabilidade das praias de Fortaleza;
 2. emissão de boletins de monitoramento das praias do interior do estado; e,
 3. monitoramento das bacias hidrográficas do estado.

IV – Unidade de trabalho nº 4: para atingimento da meta institucional denominada “índice de planos de manejo em atividade” deverão ser atendidos os seguintes parâmetros relacionados ao conjunto de atividades da Diretoria Florestal – DIFLO, no interstício de 06 (seis) meses:

- a) índice de plano de manejo em atividade: 50% em relação ao total da demanda;
- b) Cadastro Ambiental Rural - CAR, analisado: 6.000 cadastros ambientais rurais analisados;
- c) autorizações ambientais analisadas no período: 100 processos de pedido de autorizações ambientais;
- d) processos de reposição florestal analisados no período: 30 processos de reposição florestal;
- e) processos de cadastro de produtos agrotóxicos no período: 450 processos de cadastro de produtos agrotóxicos.

§1º. Cada parâmetro indicado no inciso II representará individualmente até 1/3 da meta institucional denominada “índice do atendimento e denúncias”, cujo resultado final será a soma aritmética dos percentuais de atendimento de cada parâmetro.

§2º. Em relação ao item a), indicado no Inciso III, o atendimento das metas de demanda interna será aferido pelo percentual de processos analisados em relação ao total de processos protocolados no interstício de 06 (seis) meses. O percentual será calculado para as 04 (quatro) demandas separadamente e o percentual final será a média aritmética destes 04 (quatro) percentuais individuais.

§3º. Para os parâmetros do item b), indicado no Inciso III, o atendimento será aferido pelo percentual de execução em relação ao previsto para cada semestre, compreendendo: emissão semanal de 1 (um) boletim de balneabilidade das praias de Fortaleza; emissão mensal de 2 (dois) boletins de monitoramento das praias do interior do Estado; e monitoramento trimestral das bacias hidrográficas estaduais. O cálculo será aferido pelo percentual de boletins emitidos e monitoramentos realizados em relação ao total de boletins e monitoramentos previstos para o interstício de 06 (seis) meses. O percentual será calculado para as 03 (três) demandas separadamente e o percentual final será a média aritmética desses 03 (três) percentuais individuais.

§4º. Cada parâmetro indicado no inciso IV representará individualmente até 1/5 da meta institucional denominada “índice de planos de manejo em atividade”, cujo resultado final será a média aritmética dos percentuais de atendimento de cada parâmetro.

§5º. O cálculo do índice representativo do resultado da avaliação semestral de desempenho institucional obedecerá à seguinte fórmula: $MI=R/UT$,

